



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

Of N.º

LEI Nº 285

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado de Paraná "DECRETOU", e eu, Prefeito Municipal "SANCIONO", a seguinte


LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) de Ministério da Educação e Cultura, para o funcionamento integrado do Serviço de Alimentação Escolar do Município de Guaraci.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci,
aos 20 dias do mês de Março do ano de 1.970


LUIZ PADILHA
SECRETARIO


MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL